

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE TÊNIS MUNICIPAIS

Preâmbulo

Praticando uma filosofia de direito ao desporto, a Câmara Municipal de Castro Verde tem vindo a promover uma política de edificação e dinamização de equipamentos vocacionados para o incentivo da actividade desportiva e de lazer.

Os Campos de Ténis Municipais constituem actualmente um espaço de aprendizagem e dinamização da modalidade, através da Escola de Ténis em articulação com a utilização livre.

Com o objectivo de permitir um melhor aproveitamento dos espaços em causa, de acordo com as necessidades actuais são elaboradas as presentes Normas de funcionamento da Escola de Ténis Municipais que se rege pelo articulado a seguir enunciado:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º. Objecto

O presente documento estabelece as normas de funcionamento da Escola de Ténis Municipal de Castro Verde.

Artigo 2º. Finalidade

1. - Os Campos de Ténis Municipais constituem um equipamento desportivo, património concelhio, que tem como finalidade facultar o acesso, por parte da comunidade em geral, à prática do Ténis, nas suas vertentes de lazer, aprendizagem, treino e competição.

a) A componente Escola de Ténis, tem como principal finalidade a promoção do Ténis nas vertentes aprendizagem, aperfeiçoamento e competição.

Artigo 3º. Gestão do Equipamento

1. - A gestão dos Campos de Ténis Municipais, compete à Câmara Municipal, sob a responsabilidade da Divisão de Acção Social, educação, Cultura e Desporto.

2. - No âmbito dessa competência cabe-lhe:

a) Administrar as instalações nos termos do presente documento e demais normas aplicáveis;

b) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento das mesmas, adoptando as que se tornem indispensáveis à boa conservação das instalações;

c) Coordenar a actividade da Escola de Ténis;

d) Analisar todos os casos omissos, ou de interpretação, no presente documento e submeter à apreciação da Câmara Municipal, propostas para a sua resolução;

e) Definir os locais e autorizar a afixação de publicidade nas instalações referentes a patrocinadores da Escola de Ténis ou de torneios.

3. - Cabe ainda à Câmara Municipal:

a) Fixar as taxas, tarifas e preços de utilização dos Campos de Ténis e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 4º. Funcionamento

1 -A Divisão de Acção Social, educação, Cultura e Desporto assegura o funcionamento da Escola de Ténis, na observância do disposto no presente documento:

a) As aulas da Escola Municipal de Ténis decorrerão entre Outubro a Junho de cada ano.

b) As aulas poderão ser suspensas, por motivos de obras de beneficiação do equipamento, formação profissional do técnico ou caso as condições climatéricas não permitam a

dinamização da actividade, comprometendo-se a Câmara Municipal a comunicar a suspensão com a devida antecedência.

c) A dinâmica da Escola de Ténis é dividida em níveis de aprendizagem e por escalões etários.

Artigo 5º. Horário de Funcionamento

1 - Nos termos do artº 133º da Lei 59/08, de 11 de Setembro, estes serviços funcionam de acordo com os seguintes períodos:

- Períodos de Atendimento

1. Horários de Inverno (15 de Setembro a 15 de Junho)

2ª a 6ª Feira – das 9.00 às 21.00H

Sábados, Domingos - das 9.00 às 12.00H e das 14.30 às 17.00H

Feriados - encerrado

2. Horários de Verão (16 de Junho a 14 de Setembro)

2ª a 6ª Feira - 10.00 às 12.00H e das 16.00H às 20.00H

Sábados / Domingos e Feriados - 10.00 às 12.00H e das 15.00H às 20.00H

- Períodos de Funcionamento

1. Horários de Inverno (15 de Setembro a 15 de Junho)

2ª a 6ª Feira – das 8.00 às 20.30H

Sábados, Domingos - das 9.00 às 12.00H e das 14.30 às 20.30H

Feriados - Encerrado

2. Horários de Verão (16 de Junho a 14 de Setembro)

2ª a 6ª Feira - 10.00 às 12.00H e das 15.30H às 20.30H

Sábados / Domingos e Feriados - 10.00 às 12.00H e das 15.30H às 20.30H

2. - A utilização livre no horário estipulado fica condicionada à actividade da Escola de Ténis, no caso de ser necessário ultrapassar o horário definido no ponto anterior, o técnico da Escola é directamente responsável pelo encerramento das instalações.

CAPITULO II

Da Utilização dos Campos de Ténis

Artigo 6º.

Direito de Utilização

1. - Podem utilizar os Campos de Ténis todos os maiores de 12 anos sem quaisquer restrições que não as do presente regulamento, e, os maiores de 6 anos desde que acompanhados por pessoa responsável ou enquadrados em actividades.

2. - Pela utilização livre dos Campos de Ténis e respectivo material de equipamento de apoio, serão cobradas taxas, conforme tabela anexa.

3. - A utilização livre dos Campos de Ténis obedece a marcação prévia através do preenchimento da ficha de pedido de utilização e será por períodos de 50 minutos.

a) Caso não existam marcações para o período seguinte, o tempo de utilização poderá ser prolongado por iguais períodos, assim os jogadores o solicitarem.

4. - Os alunos da Escola de Ténis, caso não haja marcações de utilizadores para o regime livre, podem utilizar os Campos de Ténis isentos do pagamento de taxa, devendo para tal munir-se de identificação para o efeito.

5. - A realização de torneios ou actividades de iniciativa das autarquias, colectividades, associações e outras, desde que previamente autorizadas ficam isentas do pagamento de taxa.

Artigo 7º.

Escola de Ténis

1. - Poderão inscrever-se na Escola de Ténis da Câmara Municipal de Castro Verde todos os indivíduos desde que tenham vaga nas respectivas classes e horários definidos.
2. - Para efectuar a inscrição são necessários os seguintes documentos e taxas:
 - Ficha de Inscrição.
 - 1 Foto.
 - Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
 - Taxa de Inscrição/Renovação.
 - Pagamento de Mensalidade.
3. - A mensalidade terá um valor diferente consoante a classe, e em conformidade com a tabela anexa.
4. - O pagamento da mensalidade é efectuado até ao último dia do mês anterior a que respeita o pagamento.
5. - O pagamento das mensalidades é efectuado nos Serviços indicados pela Câmara Municipal de Castro Verde devendo os alunos fazer-se acompanhar dos respectivos cartões de utentes.
6. - O pagamento da mensalidade após o dia 8 de cada mês, terá lugar a um agravamento de 50%.
7. - Os alunos que não satisfaçam o pagamento da mensalidade nos prazos definidos poderão perder o lugar na classe, no caso de existir uma lista de espera.
8. - As várias classes organizam-se por idades e por níveis de aptidão consoante a informação do aluno e a avaliação do técnico responsável pela Escola de Ténis.
9. - Os alunos que entrarem nas competições oficiais são directamente responsáveis pelo pagamento da taxa à Federação Portuguesa de Ténis.

Artigo 8º.

Acções Interditas

1. - É expressamente interdito nos Campos de Ténis:
 - a) A entrada de quaisquer pessoas sem que previamente procedam à marcação da utilização e pagamento devido, salvo nos casos previstos neste documento;
 - b) Na utilização livre, a ocupação por mais do que quatro jogadores em simultâneo num Campo de Ténis;
 - c) A utilização de calçado que não o recomendado para pisos sintéticos (tipo "ténis", com sola flexível de borracha, PVC ou material semelhante);
 - d) Fumar e comer;
 - e) A entrada de animais.

Artigo 9º.

Outros deveres e obrigações dos utilizadores

1. - Os utilizadores dos Campos de Ténis devem zelar pela boa utilização e conservação do equipamento.
2. - Acatar e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelo pessoal de serviço responsável pelo equipamento.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 10º.

Infracções

- 1) Independentemente das coimas aplicáveis, o incumprimento do disposto neste documento e a prática de actos contrários às normas ou prejudiciais aos utilizadores, dará origem a advertência ou expulsão, conforme a gravidade do caso.

a) Em caso de reincidência poderá a Câmara Municipal, interditar a entrada do infractor nas instalações, por tempo a determinar pela mesma sempre após audiência prévia daquele.

Artigo 11º.

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas com a aplicação do presente documento, ou casos omissos, serão decididas pela Câmara Municipal.